



De: Dr. Sebastião Ney S. Provenzano Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar	Para: Pregoeira Francisca de Pinho	Ci nº 413	Data: 26/07/2019
---	---------------------------------------	--------------	---------------------

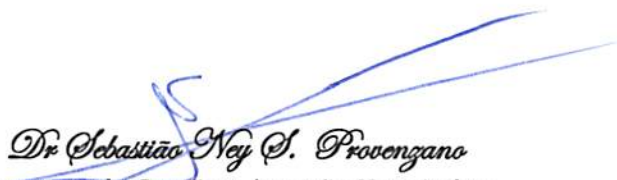
Assunto: Justificativa de visita técnica

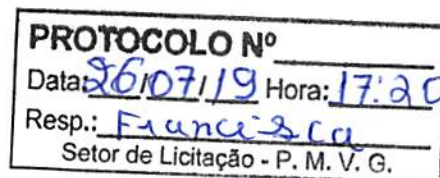
Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, encaminhar relatório de visita técnica realizado na lavanderia Facilita Higienização Eireli, com parecer técnico de qualificação Técnica sobre a lavanderia, para conhecimento e medidas que julgar necessárias.

Certo de ter atendido ao que me fora solicitado e, não tendo mais a acrescentar para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HPSMVG



CI Nº 44/2019

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2019.

De: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH

Para: Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

Sr Sebastião Ney da Silva Provenzano

Assunto: Visita técnica na Lavanderia Facilita Higienização Eireli

Prezado, venho primeiramente cumprimentar lhe e aproveitando para informar da visita técnica realizada na Lavanderia Facilita Higienização Eireli, **para parecer técnico da qualificação Técnica da lavanderia.** Sendo observados **PONTOS DA ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HUMANOS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS** conforme a RDC nº 50/02 e Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde ANVISA 2009 sendo analisados os pontos conforme roteiro de Visita Técnica para fins de contratação dos serviços e inspeções durante a vigência da contratação em anexo roteiro com as opções de resposta (SIM, NÃO e NÃO SE APLICA), avaliando conforme as resoluções citadas acima, **observando e justificando** pontos citados como **NÃO E NÃO SE APLICA.**

I ESTRUTURA:

- 1. Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço;**
 - **Protetor auricular:** Devido análise do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho- LTCAT emitido pelo Engº de Produção e Segurança do Trabalho Marcelo Antonio Heinzen, onde refere finalidade preventiva conforme NR-06 ANEXO I lauda os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, conforme a necessidade do setor não citando o protetor auricular como EPI, para tanto após análise do LTCAT e visita técnica indentifica- se que o protetor auricular não NÃO SE APLICA para uso no ambiente da Lavanderia Facilita Higienização Eireli. (LTCAT em anexo)
- 2. Condições para a passagem de roupa;**
 - **Prensa para roupa:** na página 32 do manual no item 3.7 Processamento da roupa na área limpa refere "Após a operação de lavagem, a roupa passa por processos de

centrifugação, secagem e/ou calandragem e/ou prensagem, que são efetuados na área limpa da unidade.” bem como na página 57 cita “5.2.6 Prensa/ferro e mesa de passar A passadoria de roupa pode ser realizada com prensa, ou ferro, e mesa de passar. Para tanto NÃO SE APLICA, pois a unidade possui calandra, mesa e ferro substituindo a prensa para roupa.

3. Condições para guarda de roupas (Rouparia);

- Estantes/prateleiras: A Contratante devera fornecer no local de distribuição uma rouparia central para dispensar as roupas ao serviço de saúde proveniente da lavanderia contratada, com a presença de estantes/prateleiras. Sendo assim **exclui** a necessidade de haver nas dependências da lavanderia o armazenamento em estantes/prateleiras, podendo ser armazenados em sacos hamper fechados para transporte.

4. Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio ao CME;

- Mesa de apoio
- Prateleiras

Conforme Pregão Eletrônico nº36/2019 refere:

DO OBJETO 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL CIRÚRGICO, DENOMINADA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE E CRISTO REI E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES.

Para tanto NÃO SE APLICA o item que refere Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio ao CME.

5. Condições para embalagem e preparação de kits de roupa para as unidades;

- Seladora
- Prateleiras

No Manual Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos refere que :

“ Embalagem da roupa após as etapas de calandragem, prensagem ou passadoria, a roupa limpa é dobrada, podendo ser armazenada **embalada ou não**. Sacos plásticos ou de tecido podem ser utilizados para embalar roupas separadamente ou em forma de kits. **Quando há alta rotatividade, o simples empilhamento em um local adequado é suficiente. Ao embalar a roupa em saco hamper, este deve estar limpo e ser mantido fechado**”.

Segundo o manual não torna obrigatório a exigência de utilização de Seladora nas dependências da lavanderia, deixando seu uso opcional podendo transportar em saco hamper. Portanto legalmente não podendo ser exigido da contratante.

6. Condições para transporte de roupa limpa e suja

- Carros fechados identificados para roupa suja e limpa;

7. Condições para transporte de roupa limpa e suja em transporte urbano;

- Veículos fechados exclusivos para roupa suja;
- Veículos exclusivos para roupa limpa;

Segundo manual da ANVISA 2009 refere que o **Transporte de roupa para a unidade de processamento externa deve** considerar o transporte que:

- “• a separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas; ou
- o veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
- se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

- **no caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja. O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte. (em anexo)**

Sendo assim é aceitável, que haja somente um veículo para atividades afins, sendo comprovado com protocolo de higienização do veículo em anexo.

III- CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS;

- Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificado – sujo ou limpo;
- Utilização de Hamper para transporte de roupas identificado- Sujo ou limpo;

Para o acondicionamento da roupa suja, recomenda-se saco hamper de plástico ou **de tecido**, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper-se durante a sua manipulação e transporte. Os sacos de tecido são adequados para a maioria das roupas e devem ser submetidos ao mesmo processo de lavagem da roupa antes de serem reutilizados.

Segundo manual o Hamper necessita que tenha qualidade suficiente para resistir o peso da roupa, nos processos de transporte as roupas são acondicionadas dentro de sacos Hamper fechado e o mesmo ficando na unidade para utilização no acondicionamento da roupa suja passando pelo processo de higienização pós utilização.

Portanto na unidade avaliada há disponíveis sacos Hamper de tecido Brin pesado que possui resistência para transporte sendo utilizado para transportar a roupa limpa e coletar a roupa suja após passando pelo processo de lavagem, não havendo necessidade de identificação.

8. Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço;

- Protetor auricular: Laudo técnico das Condições de Ambiente de Trabalho- LTCAT em anexo e justificativa supracitada.

Sendo inspecionados e avaliados pontos que interferem no funcionamento e na qualidade do serviço prestado como:

- Gerenciamento de Resíduos sólidos de saúde;

- Controle e análise da água, limpeza da caixa da água e dedetização semestral;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e capacitações dos funcionários;
- Produtos utilizados para a higienização e desinfecção das roupas;

Após análise dos documentos e visita em loco, sendo **APROVADA parte técnica** da Lavanderia Facilita Higienização Eireli, realizada no dia 10 de julho de 2019 nas dependências da empresa localizada no endereço Avenida das nações, 1899, bairro Parque das Américas, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT. Segue em **anexo** o roteiro da visita técnica, parecer técnico e documentos comprobatórios das análises.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cláudia S. Lenhardt de Oliveira

Enfermeira responsável da SCIH/HPSMVG

COREN: 566.636-MT

Cláudia S. Lenhardt de Oliveira
Enfermeira
COREN-MT 566.636

*Reabi
25/07/19
- 17:08h
Suzete*



**ANEXO I - ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS E INSPEÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

(Instrumento disponibilizado pela ANVISA)

I - ESTRUTURA	SIM	NÃO	NA
Área Física de acordo com a RDC nº50/02			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita	X		
▪ Barreira física entre áreas suja e limpa	X		
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			
▪ Recepção	X		
▪ Pesagem	X		
▪ Separação (Classificação)	X		
▪ Lavagem	X		
▪ Piso integro / impermeável / de fácil limpeza e desinfecção	X		
▪ DML em conformidade com a RDC nº50/02	X		
Equipamentos			
▪ Lavadora			
- com barreira	X		
- sem barreira			
▪ Carrinho para transporte	X		
▪ Hamper	X		
▪ Balança plataforma	X		
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
▪ Óculos	X		
▪ Máscara ou protetor facial	X		
▪ Luvas de borracha	X		
▪ Avental impermeável	X		
▪ Botas de borracha	X		
▪ Protetor auricular			X
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede	X		
▪ Carro transporte de roupa molhada	X		
▪ Carro transporte para roupa seca	X		
▪ Extrator centrífugo de roupa	X		
▪ Secadora de roupa	X		
Condições para passagem da roupa			
• Calandra	X		
• Tábua para passar roupa	X		
• Prensa para roupa			X
• Ferro elétrico industrial	X		
• Mesa para dobradura de roupas	X		
ÁREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO			
Condições para guarda de roupas (Rouparia)			
• Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)	X		
• Estante/prateleiras		X	
• Mesa de apoio	X		
• Carrinho de roupa limpa	X		
• Escada	X		
• Hamper	X		
Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio a CME			
▪ Mesa de apoio			X
▪ Prateleiras			X
Condições para embalagem e preparação de kits de roupa para as unidades			
• Seladora		X	
• Mesa	X		
• Prateleira		X	
Condições de reparo e confecção			
• Máquina de costura	X		
• Máquina de overlock	X		
• Mesa de apoio	X		
• Estante	X		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº595805/2019

Pregão Eletrônico nº36/2019

• Hamper	X		
• Ferro elétrico	X		
TRANSPORTE DE ROUPAS			
Condições para o transporte de roupa limpa e suja			
• Carros fechados identificados para:			
- roupa suja			X
- limpa			X
Condições para o transporte de roupa limpa e suja em transporte urbano			
• Veículos fechados exclusivos para roupa suja		X	
• Veículos exclusivos para roupa limpa		X	
Sala de estar e vestiário para funcionários			
• Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa	X		
• Copa	X		
Condições de lavagem das mãos			
• Lavatório	X		
• Dispensador com sabão líquido	X		
• Suporte com papel toalha	X		
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal	X		
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)			
• Tanque	X		
• Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção	X		
• Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção	X		
Condições de lavagem das mãos			
• Dispensador com sabão líquido	X		
• Suporte com papel toalha	X		
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal	X		
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA			
• Teto integro / fácil limpeza e desinfecção	X		
• Paredes integras / fácil limpeza e desinfecção	X		
• Piso integro / impermeável / de fácil limpeza e desinfecção	X		
• Porta de acesso com no mínimo 110 cm	X		
• Ralo: sifonado/com tampa escamoteável, conforme a RDC nº50/02	X		
• Climatização e/ou ventilação Artificial (ar condicionado) ou Natural (janelas com aberturas teladas)	X		
• Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº50/02	X		
• Sinalização de orientação e segurança	X		
• Identificação das saídas de emergência	X		
• Tomadas 110 V e 220 V aterradas e identificadas	X		
II - RECURSOS HUMANOS			
• Responsável com capacitação técnica	X		
• Auxiliar de serviço de lavanderia	X		
• Costureiras	X		
• Escala de revezamento de pessoal por turno	X		
• Funcionários capacitados para a função	X		
• Registro de treinamentos em conjunto com a CCI	X		
III - CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS			
• Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI 13	X		
• Livro de controle de pesagem de roupa suja	X		
• Saneantes utilizados em conformidade com a portaria nº 15/88	X		
• Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde	X		
• Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificado - Sujo ou Limpo		X	
• Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificado - Sujo ou Limpa	X		
• Utilização de Hamper para transporte de roupas identificado - Sujo ou Limpo		X	
• Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa	X		
• Sistema de controle da roupa	X		
• Processo de separação das roupas por grau de sujeira e contaminação	X		
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
• Óculos	X		
• Máscara ou protetor facial	X		
• Luvas de borracha	X		
• Avental impermeável	X		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº595805/2019

Pregão Eletrônico nº36/2019

▪ Botas de borracha	X		
▪ Protetor auricular			X
Condições de higiene e conservação dos equipamentos e mobiliário			
• Limpeza e desinfecção diária dos equipamentos e ambiente	X		
• Máquinas em bom estado de conservação	X		

VISTO DO ACOMPANHANTE
DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO:

VISTO DO VISITADOR:

VISTO DO VISITADOR:

Mauro Boeira Junior
MAURO BOEIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 056.808.489-81

Claudia S. Lenhard de Oliveira
Claudia S. Lenhard de Oliveira
Enfermeira
COREN-MT 566.636

Renato José Angelista Girali

Claudia S. Lenhard de Oliveira
Claudia S. Lenhard de Oliveira
Enfermeira
COREN-MT 566.636

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
FORNECEDOR				
FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI				
ITEM	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	SI	NAO	OBSERVAÇÃO
	11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	M		
11.6.1	Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.	X		
11.6.2.	Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:	X		
11.6.3.	A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	X		
11.6.3.1.	Apresentar Licença sanitária ou Alvará Sanitário que contemple a atividade de lavanderia hospitalar, não serão aceitos protocolos ou declarações.	X		
11.6.3.2.	Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade, expedida pelo órgão competente do Município ou Estado da sede da licitante, pertinente à atividade de Lavanderia Hospitalar ou Lavanderia de Serviços de Saúde.	X		
11.6.4.	A empresa deverá apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo: Organograma da empresa, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;• Plano de Gerenciamento de Resíduos;• Descrição da barreira de contaminação entre a área	X		

Claudia Lenhard de Oliveira
 Enfermeira
 COREN-MT 566.636

	contaminada e a área limpa;• Fluxograma da roupa na lavanderia;• Descrição de uniformes, contemplando diferenciação para colaboradores de área suja e área• limpa; Descrição de EPI;			
11.6.5.	Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos entre outros;• Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;• Tempo aplicado no processamento das roupas;• Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de• sujidade.	X		
11.6.6.	Da Vistoria Técnica nas dependências da Licitante Vencedora para Habilitação:	X		
11.6.6.1.	Como condição essencial prévia à Habilitação, os servidores ora indicados para a Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE vistoriarão as dependências da LICITANTE (possível futura CONTRATADA) com fins de averiguar as condições técnicas para a perfeita execução dos serviços.			
11.6.6.2.	Para tal vistoria será utilizado o instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade descrito no Anexo I do Termo de Referência – “Roteiro de Visita Técnica para fins de contratação dos serviços”	X		

PARECER TECNICO

OBSERVAÇÕES	Responsável Técnico Avaliador:
Anexo: “Roteiro de Visita Técnica para fins de contratação dos serviços”	 Claudia S. Lenhard de Oliveira Enfermeira COREN-MT 566.636
PARECER APROVADO	

Várzea Grande, 17 de julho de 2019.